

# LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA

## DESTINATÁRIOS

PME e Não PME, conforme definido na Recomendação da Comissão 2003/361/CE, de 6 de maio.

## TIPOS DE OPERAÇÃO

- Requalificação e reposicionamento de empreendimentos, estabelecimentos e atividades (incluindo ampliação);
- Criação de empreendimentos, estabelecimentos e atividades, desde que implementados nos territórios de baixa densidade, adequados à procura turística atual ou potencial, supram carências de oferta e acrescentem valor à oferta existente na região;
- Empreendedorismo\* (empreendimentos, equipamentos ou atividades de animação turística - CAE Grupos 931 e 932 - e serviços associados ao setor do turismo, com particular enfoque nos de base tecnológica).

*\* - Até 500 mil euros de investimento elegível;*

*- Promovidos por pequenas ou médias empresas a criar ou criadas há menos de dois anos.*

## PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ACESSO

### EMPRESAS

- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o exercício da mesma e devidamente registadas no Registo Nacional do Turismo, quando legalmente exigível;
- Possuírem uma situação económico-financeira equilibrada;
- Possuírem a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal;
- Não terem salários em atraso, salvo situações em pendência judicial;
- Possuírem um quadro de pessoal adequado ao desenvolvimento da respetiva atividade.

### PROJETOS

- Aprovação prévia do projeto de arquitetura nos casos em que careça de licenciamento e, quando seja legalmente previsto o procedimento de comunicação prévia, demonstração

da sua apresentação junto da edilidade camarária;

- Estarem asseguradas as fontes de financiamento, incluindo um mínimo de 20% de capitais próprios sobre o investimento elegível;
- Contribuírem para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas;
- Não ultrapassarem os 2 anos de execução, salvo em situações devidamente justificadas e aceites;
- Preverem o desenvolvimento e a implementação de medidas de gestão ambiental e de medidas que promovam a acessibilidade.

## AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

A verificação da pontuação global mínima de 40 pontos nas duas medidas – gestão ambiental e acessibilidade, sendo que, em cada uma, a pontuação a obter não pode ser inferior a 12 pontos – deve ser aferida antes da candidatura ser apresentada na Instituição de Crédito.

Para esse efeito, a empresa deve aceder aos serviços online disponíveis no Portal Business do Turismo de Portugal, I.P. - <https://business.turismodeportugal.pt> - e escolher a opção “Avaliação da Sustentabilidade e Acessibilidade do Projeto”.

Obtendo uma avaliação favorável, a empresa deve indicar, nessa mesma avaliação, quais as Instituições de Crédito que terão acesso a essa informação.

## FINANCIAMENTO

### VALOR MÁXIMO POR PROJETO

O montante de financiamento não pode exceder 80% do investimento elegível. A participação do Turismo de Portugal tem o limite de 1,5 milhões euros.

### ESTRUTURA

GERAL	
PME	NÃO PME
<b>40%</b> - Turismo de Portugal <b>60%</b> - Instituição de Crédito	<b>30%</b> - Turismo de Portugal <b>70%</b> - Instituição de Crédito
<b>PROJETOS DE EMPREENDEDORIAMO E A DESENVOLVER EM TERITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE</b>	

PME	NÃO PME
<b>75%</b> - Turismo de Portugal <b>25%</b> - Instituição de Crédito	<b>30%</b> - Turismo de Portugal <b>70%</b> - Instituição de Crédito

## PRAZOS

PME	NÃO PME
Máximo de 15 anos, incluindo um período máximo de carência de 4 anos	Máximo de 10 anos, incluindo um período máximo de carência de 3 anos
de 4 anos.	carência de 3 anos.

## TAXA DE JURO

PARCELA TURISMO DE PORTUGAL	PARCELA INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO
Não vence juros	A que resultar da análise de risco efetuada pelas Instituições de Crédito

## ACESSO AO PRÉMIO DE DESEMPENHO

Parte da componente do financiamento atribuído pelo **TURISMO DE PORTUGAL** pode ser convertida em **APOIO NÃO REEMBOLSÁVEL** se as seguintes metas forem alcançadas (constantes do plano de negócios apresentado no Banco, a aferir no terceiro ano completo de exploração):

- Valor do Volume de Negócios (VN) e do Valor Acrescentado Bruto (VAB);**
- Rácio VAB/VN igual ou superior ao registado no ano pré projeto**, se aplicável, e com valores mínimos por CAE(2);
- Postos de trabalho a criar**, sendo que, no caso de empresas existentes, o número total de postos de trabalho deve, no mínimo, ser igual ao do ano pré projeto.

Micro / Pequenas Empresas	Médias Empresas	Não PME
Até 30%	Até 15%	Até 5%

## **CANDIDATURAS**

Apresentadas junto de uma das seguintes Instituições de Crédito, após obtenção de uma avaliação favorável das medidas de sustentabilidade ambiental e acessibilidade:

- Abanca
- Bankinter
- Banco Português de Gestão
- BPI
- Crédito Agrícola
- Caixa económica Montepio Geral
- Caixa Geral de Depósitos
- EuroBic
- Millennium BCP
- Novo Banco
- Novo Banco dos Açores
- Santander

**A consulta da presente informação não dispensa a leitura do documento de divulgação.**